



TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, DE NATUREZA CONTINUADA – SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PONTA GROSSA E A EMPRESA HOSP-LAB BIOMÉDICA, NA FORMA ABAIXO.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Ponta Grossa, UASG 153178, inscrita no CNPJ 75.101.873/0005-13, sediada na Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330, Jardim Carvalho, **por meio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Campo Mourão**, sediada na Via Rosalina Maria dos Santos, 1233, Área Urbanizada, Campo Mourão – PR, CEP 87.301-899, neste ato representada pelo Diretor Geral do Câmpus Campo Mourão, Prof. Dr. Roberto Ribeiro Neli, nomeado pela portaria 830, de 21 de maio de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSP-LAB BIOMÉDICA**, CNPJ n.º 20.382.201/0001-08, estabelecida na Rua Manaus, n 3366 - Sala 01 - Bairro Cancelli - CEP: 85811-030, Cascavel - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Siebert, sócio administrador conforme contrato social, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23064.043237/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão, na Forma Eletrônica, nº 34/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a execução de **serviços continuados de manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos laboratoriais relacionados com as áreas química, biologia, alimentos, ambiental, civil, ciência da computação, eletrônica e consultório odontológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Campo Mourão, mediante chamado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Catmat/Catser	Descrição do item	Unid. de medida	Qtde estimada	Forma de pagamento	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
3	16314	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização.	Hora técnica	100	Por demanda	195,00	19.500,00
4	476463	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção	Peças	12	Por demanda	10.355,53	124.266,31

		em equipamentos de aquecimento, agitação, homogeneização.					
5	16314	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais diversos e odontológico.	Hora técnica	212	Por demanda	200,00	42.400,00
6	425664	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de Manutenção em equipamentos laboratoriais diversos e odontológico.	Peças	12	Por demanda	14.026,08	168.313,00
9	16314	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de vácuo e compressão.	Hora técnica	129	Por demanda	190,00	24.510,00
10	473310	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos de vácuo e compressão.	Peças	12	Por demanda	9.002,81	108.033,75
11	16314	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos ópticos.	Hora técnica	85	Por demanda	200,00	17.000,00
12	429461	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços de manutenção de equipamentos ópticos.	Peças	12	Por demanda	11.108,42	133.301,00
VALOR TOTAL							R\$ 637.324,06

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/10/2023** e encerramento em **30/09/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O início da execução do contrato será a partir de **02/10/2023**;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 637.324,06** (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, além da aplicação do IMR.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão: 15246

Unidades: 153251

Fonte: 8144/ 20RK

Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme disposição do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 - O prazo de execução está descrito no Item 2.1 do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2 – É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14.3 É vedado à CONTRATADA utilizar, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Mourão/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Mourão, 06 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Roberto Ribeiro Neli

Representante Legal

CONTRATANTE

Ricardo Siebert

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Claudete Maria da Silva

2 - Juliano Camargo de Brito



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Ricardo Siebert, Usuário Externo**, em (at) 06/09/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROBERTO RIBEIRO NELI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 06/09/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDETE MARIA DA SILVA, DIRETOR(A)**, em (at) 11/09/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANO CAMARGO DE BRITO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 11/09/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3686488** e o código CRC (and the CRC code) **E975B6F1**.